



Número: **0802355-34.2019.8.15.0181**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **25/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FLAVIANA DOS SANTOS BARRETO (EXEQUENTE)	RAILSON SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55424 833	10/03/2022 12:38	<u>Petição</u>	Petição
55424 835	10/03/2022 12:38	<u>2728077_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
55424 837	10/03/2022 12:38	<u>2728077_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
55424 838	10/03/2022 12:38	<u>2728077_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/03/2022 12:38:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031012382751900000052490392>
Número do documento: 22031012382751900000052490392

Num. 55424833 - Pág. 1

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES
Valor Nominal	R\$ 675,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2018 a Janeiro/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	08/06/2020 a 23/02/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	1188 dias	1,217178
Percentual correspondente	1188 dias	21,717821 %
Valor corrigido para 01/01/2022	(=)	R\$ 821,60
Juros(625 dias-20,00000%)	(+)	R\$ 164,32
Sub Total	(=)	R\$ 985,92
Valor total	(=)	R\$ 985,92

R\$ 985,92 + R\$ 1000 = R\$ 1985,92





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		24/02/2022	200	3000125615161
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
23/02/2022	2728077	0802355-34.2019.815.0181	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
GUARABIRA	5 VARA	RÉU	1985,92	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
FLAVIANA DOS SANTOS BARRETO		Física	09009535436	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
F9B72736C4783497				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/03/2022 12:38:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031012382933500000052490396>
Número do documento: 22031012382933500000052490396

Num. 55424837 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo n.^o 08023553420198150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FLAVIANA DOS SANTOS BARRETO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Frisa-se que há diferença ínfima entre o valor postulado pela exequente e o valor quitado, pois houve equívoco em seu cálculo, com inserção equivocada de juros simples ao invés de juros compostos, conforme verifica-se na página 3 do ID 54804637, bem como inserção de 2 indexadores, IPCA e INPC, motivo pelo qual impugna expressamente.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, CPC. Caso haja manutenção pelo entendimento do cálculo equivocado, o que não espera, pugna pela PROCEDÊNCIA da impugnação, tendo em vista o flagrante excesso demonstrado, com consequente extinção da execução face a satisfação da obrigação com o pagamento ora comprovado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

GUARABIRA, 8 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/03/2022 12:38:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031012383016600000052490397>
Número do documento: 22031012383016600000052490397

Num. 55424838 - Pág. 1